



pessoal à conta deste contrato, sejam obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, ou mesmo civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 06 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO

KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

CPF. Nº _____

CPF Nº _____

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 6058/2018

Dispensa Emergencial – Art. 24, IV da Lei 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0157/2018

A) PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

CONTRATADO: KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA

B) OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço público continuado de limpeza urbana e rural nos quatro distritos do Município de Bom Jardim, conforme especificação compreendendo os serviços descritos no Termo de Referência.

C) VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 598.840,32 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

D) DURAÇÃO: O presente Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes em consonância ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T: 0600.1545200352.051, N.D 3390.39.00, conta 180.